



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 375, 20  
Fls. 01  
Resp. \_\_\_\_\_

**MOÇÃO Nº 06 /2020**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:

O vereador **Franklin Duarte de Lima**, requer a apreciação e aprovação do nobre Plenário, a presente **Moção de Apoio** ao Projeto de Lei Complementar 531/2018 do Exmo. Deputado Federal Carlos Sampaio (PSDB-SP), que pretende estender aos guardas municipais a aposentadoria especial que, conforme a Constituição, atualmente beneficia policiais federais, civis e militares, nos seguintes termos:

**Justificativa:**

A proposta visa conceder aos funcionários que exerçam as funções de guarda municipal, a aposentadoria especial como aquela concedida aos policiais em geral.

A razão disso é que os funcionários das guardas municipais, independentemente do nome que têm, exercem função de segurança pública, ainda que na estrita amplitude que lhes é atribuída pela Constituição Federal (art. 144, §8º). As funções de segurança pública, todas elas, acabam por expor os agentes a riscos que atingem sua saúde e integridade física, o que justifica a fruição do regime especial de aposentadoria previsto no §1º do art. 201 da Constituição Federal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 395/20  
Fls. 02  
Resp. \_\_\_\_\_

Conforme proposta do Deputado Federal, o servidor público que ocupa o cargo de guarda municipal será aposentado, voluntariamente, com proventos integrais, independentemente da idade:

- após 30 anos de contribuição, desde que atue, pelo menos, por 20 anos em atividade de segurança pública, se homem;

- após 25 anos de contribuição, desde que atue, pelo menos, por 15 anos em atividade de segurança pública, se mulher.

Portanto, os funcionários da guarda atendem ao requisito necessário para a aposentadoria especial, qual seja, **exerce atividade** que possa prejudicar a saúde ou a integridade física.

O próprio Supremo Tribunal Federal já reconheceu a existência dessa omissão legislativa e seu prejuízo para o exercício do direito fundamental dos funcionários que exercem a função prevista no §8º do art. 144 da Constituição Federal.

Assim, sendo aprovada a presente **Moção de Apoio** em plenário, requer-se o seu encaminhamento através de ofício ao Exmo. Deputado Federal Carlos Sampaio (PSDB-SP).

Sem mais, cumprimentamos com elevada estima e consideração.


Valinhos, 28 de janeiro de 2020.

  
**GIBA**  
Vereador - MDB

  
**Franklin Duarte de Lima**  
Vereador

  
**KIKO BELONI**  
Vereador  
PSB

  
**CÉSAR ROCHA**  
Vereador - REDE

  
**André Leal Amaral**  
Vereador - PSDB  
(19) 3829-5343